

Execuções fiscais – Exequente isento de custas

Como apurar custas de apelação/finais?

A União, suas autarquias e fundações são isentas de custas (art. 4º da Lei 9.289/96).
Portanto:

$$\begin{aligned} \text{Valor das custas de apelação ou finais} \\ = \\ \text{Valor da causa} \\ \times \\ \text{Índice de correção monetária (mês/ano ajuizamento)} \\ \times \\ 1\% \end{aligned}$$

Sempre considerar os limites mínimo e máximo da tabela de custas correspondente.

Exemplo: Ação cível em geral – Tabela I, a
Valor de causa de R\$ 50.627,00
Data do ajuizamento: maio/2019
Data da atualização: ago/2022
Valor de causa corrigido = R\$62.851,88 (*)

(*) Usado índice de correção da data do ajuizamento, da Tabela de correção (de 8/2022), do site do TRF6.

Valor das custas de apelação = 62.851,88 x 1%

Valor das custas de apelação = R\$628,51

Não ficou abaixo do mínimo nem acima do máximo valor de custas da tabela I, a.

Pagamento com PIX ou cartão de crédito

Código da Unidade Gestora Arrecadadora: 090013

Serviço: 020057 – 18740 – Custas judiciais – 1ª instância

Pagamento com GRU: vide códigos na Portaria de custas vigente.

Esta opção será descontinuada pelo Tesouro Nacional.

As custas iniciais/apelação/finais são da Justiça Federal de Primeiro Grau.

Este roteiro não substitui as informações contidas na Portaria de custas vigente, destinando-se apenas a auxiliar as partes. As informações nele contidas devem ser confirmadas na Portaria de custas vigente, disponível no site do TRF6 (*Cálculo de custas, Manual, Tabelas*).
As partes devem estar atentas aos valores cobrados na Portaria de custas, à época do seu recolhimento, a fim de evitar equívocos.